

Em 30/10/03 LIDO

UNELLI

PL 894/2003

PROJETO DE LEI Nº
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em

seguida, à CAS e CCJ.
Em 30/10/03

Inclui no Calendário Oficial do Distrito Federal a festividade que especifica.

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica incluída no calendário oficial do Distrito Federal a festividade Feira de Amostra do Comércio e Indústria de Taguatinga – FACITA, realizada anualmente no mês de junho.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 894/03
Flo. n.º 01 RITA

A Constituição da República Federativa do Brasil combinando-se os arts. 30, I e 32, § 1º, atribuem ao Distrito Federal competência para legislar sobre o assunto em questão:

“Art. 30 Compete aos municípios:
I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

“Art. 32

§ 1º – Ao Distrito Federal são atribuídas às competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios.”

Fica evidente, assim, que a proposição em exame caracteriza-se pela constitucionalidade e juridicidade.

A cidade de Taguatinga vem se consolidando durante a última década como o maior pólo comercial, industrial e cultural do Distrito Federal, com mais de 240 mil habitantes e milhares de empresas dos mais variados setores econômicos.

Como um termômetro dessa cidade, que literalmente pulsa 24 horas por dia, a ACIT (Associação Comercial e Industrial de Taguatinga) promove todos os anos a famosa e tradicional Feira de Amostra do Comércio e Indústria de Taguatinga – FACITA. Um evento de confraternização, integração e divulgação da economia e da cultura Taguatinguense.

A Festa da FACITA foi criada em junho de 1972 e é realizada QI 25, Área Especial – Taguatinga, numa área interna de 35.000 m2, abrigando 250 “stands” que expõem os produtos e serviços do comércio e indústria de Taguatinga, além de contar com uma área externa para estacionamento e apoio de 40.000 m2. Além disso, um grande palco é instalado para a apresentação de shows com artistas de renome e projeção nacional e local.

Um dos principais objetivos da Festa é estimular o interesse e a curiosidade da população, permitindo aos visitantes conhecer as iniciativas inovadoras do comércio e da indústria, contribuindo para sua divulgação e desenvolvimento.

Todos os anos a FACITA é visitada por milhares de pessoas. Por isso, diversas instituições, associações, grupos e organizações não-governamentais, ligadas de alguma forma à cidade, são contatadas para somar esforços na realização deste mega evento, na verdade, um “Show de Cidadania”.

Pelo exposto, esperamos contar com o apoio dos ilustres Deputados para a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Sala das Sessões, em

2003.

BRUNELLI
Deputado Distrital - PP

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 894/03
Fls. n.º 02 RITA